

Lei nº 850
de 07 de maio de 1974

VIDE LEI
nº 959 + 987

Revogada
pela Lei 1.011

Dispõe sobre o perímetro urbano.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - O perímetro urbano de Itapuí, ficará assim delimitado:

1ª Começa no marco 0 situado na ponte sobre o Córrego Bica de Pedra na rua Santo Antônio; daí segue margeando o mesmo Córrego até encontrar a ponte situada junto ao Abastecimento Municipal; daí segue pela Estrada Municipal do Bairro Bariniquinhos em terreno de propriedade dos sr. Taffil e Feres Simão até encontrar a divisa da propriedade do sr. Aluísio Magon e Outros. Desse ponto segue em direção ao Rio Taíete até a margem do mesmo; daí segue sempre margeando o mesmo Rio até encontrar o Porto do Ferry-Boat; desse ponto segue ainda pela margem do Rio Taíete até encontrar a antiga Estrada Municipal Itapuí-Boracéia na divisa de propriedade dos sr. Rinaldi Sgorioli e Trêmão; desse ponto segue pela

Estrada Municipal que leva a Itapuí até encontrar um ponto situado a 103 metros da Avenida Projetada, na divisa entre as propriedades da Cia. Agrícola Industrial São Jorge e Simeão Neto de Almeida Prado. Desse ponto de frente à direita seguindo primeiramente entre as divisas acima citadas e posteriormente em terreno de propriedade da Cia. Agrícola Industrial São Jorge numa distância de 972 metros. Desse ponto de frente à esquerda e percorre uma distância de 480 metros até encontrar um ponto situado no prolongamento da Rua José Antônio distante 300 metros da esquina entre as Ruas José Antônio e João Ribeiro de Barros. Daí percorre 116 metros até encontrar a Rua de Acesso para Lari, num ponto distante 376 metros da Rua João Ribeiro de Barros. Desse ponto segue pela divisa do terreno de propriedade do sr. Mario Velício até encontrar a Rua João Ribeiro de Barros; daí segue ainda pela divisa de propriedade do sr. Mario Velício até encontrar o Córrego Bica de Pedra. Desse ponto segue pelo Córrego Bica de Pedra até encontrar o marco 0 ou inicial, situado na ponte da Rua Santo Antônio, ponto de saída da perimetral da área urbana do Município de Itapuí.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Ficam revogados todos os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 07 de maio de 1974.

ss) Sylvio de Almeida Prado Rocchi - Prefeito Municipal

Atestado e registrado no Cartório de Registro no data supra.

ss) Roberto Capelo - Secretário